

Requisitos para Inscrição como Advogado

Para que o bacharel em Direito possa se inscrever como advogado, ele deve cumprir cumulativamente os requisitos listados no **Art. 8º do Estatuto**. São eles:

1. **Capacidade Civil:** Estar no pleno gozo da capacidade civil.
2. **Diploma ou Certidão de Graduação:** Deve ter sido obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada.
3. **Título de Eleitor:** Estar quite com a Justiça Eleitoral.
4. **Quitação do Serviço Militar:** Obrigatório para brasileiros do sexo masculino.
5. **Aprovação no Exame de Ordem:** A prova é regulamentada por provimento do Conselho Federal da OAB.
6. **Não exercer atividade incompatível:** O candidato não pode ocupar cargos que sejam proibidos de exercer a advocacia (ex: policiais, membros do judiciário, etc.).
7. **Idoneidade Moral:** Ter uma conduta social e ética adequada.
8. **Prestar compromisso:** Juramento solene perante o Conselho.

Estrangeiro ou Graduado no Exterior

O estrangeiro ou o brasileiro que se graduou em Direito fora do país não pode se inscrever automaticamente. O procedimento exige uma sequência de atos:

1. **Revalidação do Diploma:** O título obtido na instituição estrangeira deve ser devidamente revalidado no Brasil.
2. **Cumprimento dos demais requisitos:** Após a revalidação, o candidato deve prestar o Exame de Ordem e cumprir as demais exigências do Art. 8º.

Idoneidade Moral

A idoneidade moral é um requisito subjetivo, mas possui regras objetivas para sua aferição e declaração de inidoneidade. A Declaração de Inidoneidade pode ser suscitada por qualquer pessoa. Para que alguém seja declarado inidôneo, é necessário um processo disciplinar onde a decisão obtenha, no mínimo, **2/3 (dois terços) dos votos de todos os membros do conselho competente**.

Aquele que foi condenado por crime infamante (crimes graves, hediondos ou que causem repúdio social) **não atende** ao requisito de idoneidade moral. Nesse caso, a inidoneidade é automática, dispensando a votação de 2/3. Contudo, se houver **reabilitação judicial**, a inscrição pode ser pleiteada novamente.

Estagiário

O estudante de Direito pode se inscrever na OAB como estagiário para praticar atos de aprendizado supervisionado.

Requisitos Específicos

O estagiário deve preencher os mesmos requisitos de idoneidade, capacidade civil, eleitoral e militar do advogado. Além disso, deve ter sido admitido em estágio profissional de advocacia e estar matriculado nos últimos anos do curso jurídico (geralmente a partir do 7º ou 8º semestre).

O estágio profissional tem duração de **2 anos** e a inscrição é feita no **Conselho Seccional** em cujo território se localize o **curso jurídico** (faculdade), e não necessariamente onde o aluno reside.

Locais de Estágio

O estágio pode ser realizado e mantido por instituições de Ensino Superior (Núcleos de Prática Jurídica), conselhos da OAB e setores, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB.

Situações Especiais no Estágio

Atividade Incompatível

Existe uma situação peculiar para alunos que exercem atividades incompatíveis com a advocacia (ex: Técnico Judiciário, Policial). Esse aluno **não pode** se inscrever como estagiário na OAB (não terá a "carteirinha" de estagiário). Para que ele possa se formar, a Instituição de Ensino Superior tem a obrigação de fornecer um estágio **exclusivamente acadêmico** (para fins de aprendizagem e aprovação na matéria), vedada a prática de atos privativos de advocacia externa.

Estágio para Bacharel

O bacharel em Direito (já graduado) que ainda não se inscreveu como advogado, mas deseja aprender a prática, **pode** realizar o estágio profissional nos moldes da OAB.

Estágio Remoto / Teletrabalho

Em casos de pandemia ou situações excepcionais declaradas pelo Poder Público que impeçam atividades presenciais, o estágio pode ser realizado em regime de teletrabalho ou à distância, não configurando vínculo de emprego.

Se o escritório ou concedente fornecer equipamentos (notebook, celular) ou reembolso de despesas para viabilizar o estágio remoto, isso deve constar **expressamente** no termo de convênio do estágio. Tais fornecimentos não são considerados salário ou presente, mas ferramentas de trabalho.

Domicílio Profissional e Inscrição Principal (Art. 10)

Embora o advogado tenha direito de exercer a profissão em todo o território nacional, sua inscrição administrativa deve seguir regras de organização.

A inscrição principal deve ser feita no Conselho Seccional do território onde o advogado pretende estabelecer seu **domicílio profissional, a sede principal da atividade de advocacia**.

Havendo dúvida sobre qual é a sede principal (ex: o advogado atua tanto em SP e em MG), prevalece o domicílio da **pessoa física** do advogado (onde ele mora).

Inscrição Suplementar

Quando o advogado atua fora do seu estado de origem (onde tem a inscrição principal), ele deve observar o limite de habitualidade. Considera-se habitualidade a intervenção judicial que exceder **5 (cinco) causas por ano** em uma seccional diferente da principal.

A partir da 6^a causa, torna-se obrigatória a **Inscrição Suplementar** naquela seccional específica.

Um advogado inscrito em São Paulo (SP) pega causas em Minas Gerais (MG). Ele pode atuar em 5 processos em MG. Se pegar o 6º processo em MG no mesmo ano, deve fazer a inscrição suplementar na OAB/MG e pagar a anuidade correspondente (geralmente proporcional ou reduzida, dependendo da seccional).

Transferência de Domicílio

Se houver mudança efetiva e definitiva do domicílio profissional para outro estado (outra unidade federativa), o advogado deve requerer a **transferência** de sua inscrição principal para o novo Conselho Seccional. Se, ao pedir transferência ou inscrição suplementar, o Conselho Seccional notar algum vício ou ilegalidade na inscrição original (principal), ele deve:

1. Suspender o pedido.
2. Representar contra a inscrição original ao Conselho Federal da OAB.

Cancelamento da Inscrição (Art. 11)

O cancelamento encerra o vínculo do advogado com a OAB. Cancela-se a inscrição do profissional que:

1. **Assim o requerer:** O advogado pede para sair.
2. **Sofrer penalidade de exclusão:** Punição disciplinar máxima.
3. **Falecer.**
4. **Atividade Incompatível Definitiva:** Passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a advocacia (Ex: virou Juiz, Promotor, Policial).
5. **Perda de requisitos:** Perder qualquer um dos requisitos do Art. 8º (ex: perda da capacidade civil).

Nos casos de exclusão (2), falecimento (3) e atividade incompatível definitiva (4), o cancelamento é automático (de ofício), ou mediante simples comunicação de qualquer pessoa. O fato gerador é objetivo.

Se a pessoa quiser voltar para a OAB depois (ex: aposentou-se do cargo de Juiz), ela deve fazer um **novo pedido de inscrição**. Se tudo estiver nos conformes, o advogado receberá um número de OAB novo. Se o cancelamento foi por exclusão disciplinar, o novo pedido exige prova da **reabilitação** (demonstrar que está apto ética e moralmente para voltar).

Licenciamento do Profissional (Art. 12)

Diferente do cancelamento, o licenciamento é **temporário**. O advogado não perde o número. Licencia-se o profissional que:

1. **Assim o requerer por motivo justificado:** (Ex: vai fazer um doutorado fora e não vai advogar, tratamento de saúde longo).
2. **Atividade Incompatível Temporária:** Passar a exercer atividade incompatível em caráter temporário (Ex: assumir cargo de Ministro de Estado, Secretário Municipal, Chefe do Executivo).
3. **Doença Mental Curável:** Sofrer doença mental considerada curável (tratamento temporário).

Identidade Profissional e Publicidade

A Carteira da OAB (Documento) é de uso obrigatório no exercício da atividade. Por lei federal, constitui **prova de identificação civil** para todos os fins legais (substitui o RG).

É obrigatória a indicação do **Nome e do Número de Inscrição** em todos os documentos assinados pelo advogado.

É proibido anunciar serviços ("Escritório de Advocacia", "Consultoria Jurídica") sem a indicação expressa do:

- Nome do advogado e seu número de inscrição; OU
- Nome da sociedade de advogados e seu número de registro na OAB.